



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI  
GABINETE DO PREFEITO  
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

**LEI MUNICIPAL N.º 813/2017**  
**De 11 de Setembro de 2017**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO A ISENTAR O IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI, À ESCOLA BENTO MORAIS DE ENSINO SUPERIOR VIRTUAL LTDA-ME”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, **Sr. ANILDO ALBERTON**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Autoriza o Executivo Municipal a isentar o Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, do imóvel situado na Avenida Presidente Dutra, Setor 02, Quadra 38, Lote 230, à Escola Bento Morais de Ensino Superior Virtual LTDA-ME, CNPJ nº 14.983.177/0001-60, para fins de escrituração.

**Art. 2º** - A isenção que trata o artigo anterior diz respeito tão somente para transferência da titularidade do imóvel supramencionado da Prefeitura Municipal de Vale do Anari para a Escola Bento Morais de Ensino Superior Virtual LTDA-ME.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.**

*Anildo Alberton*  
**Prefeito**

VALE DO ANARI

ESTADO DE RONDÔNIA

05-2001